

Sr. Presidente da Comissão de Educação e Ciência

Sr, Deputado Professor Alexandre Quintanilha

**Somos um grupo de professores da Escola Profissional Agrícola Fernando Barros Leal, do concelho de Torres Vedras, escola profissional com mais de 25 anos de existência, que vem solicitar uma audição à Comissão de Educação e Ciência, de forma a poder expor um assunto que entendemos se de extrema injustiça e discriminatório.**

Desde Agosto de 2017 que se verificam **alterações nas carreiras dos professores do ensino profissional alta e inexplicavelmente discriminatórias** em relação aos restantes docentes.

Tais alterações limitam a carreira a um máximo de 16 anos, fazendo com que um docente profissionalizado, que iniciou a sua actividade profissional aos 23 anos, chegue ao fim da carreira aos 39 anos de idade, podendo, pois, permanecer 29 anos no mesmo nível remuneratório. Deste modo, se a taxa de inflação média for de 1%, fará com que, no momento da reforma, estes docentes possam ter uma perda do poder de compra superior a 30% em comparação com a restante classe não abrangida por estas recentes alterações.

**No entanto, nem sempre fora assim.** No início da constituição das escolas profissionais, apesar de uma portaria própria, Decreto-Lei n.º 4/98 de 8 de Janeiro, estas foram equiparadas às escolas do ensino particular e cooperativo, e, em certa medida, equiparadas ao ensino público, pois os seus docentes beneficiavam da ADSE e descontavam para a CGA em vez do regime geral da segurança social. Também o facto do referido Decreto Lei ter no seu Art.32 Normas de Subsidiárias fez com que as normas de progressão e remuneração fossem as mesmas do ensino particular e cooperativo, mantendo assim a referida equiparação, pelo menos ao particular e cooperativo.

Em suma, ao longo dos anos manteve-se, pois, o paralelismo com o ensino particular e cooperativo, nas questões remuneratórias e de progressão, e permaneceu ainda o paralelismo do Ensino Profissional Privado com o Ensino Profissional Público, quer ao nível das equivalências escolares, nas áreas sócio culturais e científica, como também no financiamento. Tal facto pode ser constatado no DL nº 92/2014 na alínea c) do nº3 do Art. 53, ao referir que o valor do financiamento tem em consideração os custos correspondentes das escolas públicas que ministram as ofertas formativas equivalentes.

**Todavia, o equilíbrio dentro da classe foi alterado.** Assim sendo, com as recentes e injustificáveis alterações inscritas no Boletim de Trabalho **permitiu-se uma grave discriminação em relação aos professores profissionalizados do ensino profissional**, com uma tabela altamente penalizadora, quer em termos de progressão quer em termos remuneratórios, em comparação com os restantes docentes do ensino particular.

Com efeito, e para concluir, **apesar da constante valorização do ensino profissional**, e da manutenção do paralelismo nas equivalências escolares no público e no financiamento, **o facto de o Ministério da Educação nunca ter explicitado a equiparação destes profissionais à restante classe é algo perturbador, que retira mérito e valor ao próprio ensino profissional.** Qual a justificação para esta discriminação e desmérito e para quando uma posição explícita do Ministério com vista ao regresso de uma equiparação justa são as questões colocadas agora à Vossa consideração.

Deste modo, vimos pedir a Vossa atenção e solicitar uma reunião para expor a situação de viva voz.

Atenciosamente,

Com os nossos melhores cumprimentos

Em representação

Luís Saldanha

Dalila Carvalho

Elsa Penedo

Contacto: 937220847